

EDITAL Nº 90159/2024

Processo nº 48086.008612/2024-50

REGISTRO DE PREÇOS

CÓDIGO UASG: 495130

OBJETO: Registro de Preços para contratação de serviços de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e serviços eletivos (incluindo pequenas adaptações ou reformas de ambientes), para atender as necessidades da **Superintendência Regional de São Paulo**, do Serviço Geológico do Brasil - SGB/CPRM, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto em formato de porcentagem a ser aplicado sobre o valor global de cada item, conforme as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: NÃO RESERVA DE COTA ME/EPP: Não

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 09/12/2024 às 10:00 h, exclusivamente por meio do Portal de Compras do Governo Federal (COMPASNET) – <https://www.gov.br/compras>

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto

FORMA DE ADJUDICAÇÃO: Por Item

ORÇAMENTO SIGILOSO: não

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Até 3 (três) horas após a convocação realizada pelo (a) pregoeiro (a).

INTERVALOS OBRIGATÓRIOS:

Mínimo de diferença de valor entre os lances: **O intervalo mínimo de diferença entre os lances deverá ser de 0,01% (um centésimo percentual).**

Mínimo de tempo entre os lances enviados pela mesma empresa licitante: 10 (dez) segundos.

Mínimo de tempo entre o lance de uma empresa licitante e o melhor lance registrado na disputa: 20 (vinte) segundos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Pregoeiro(a): Luís Fernando Costa da Silva

e-mail: pregoeirorj@sgb.gov.br com cópia luis.costa@sgb.gov.br

Endereço: Av. Pasteur nº 404 – Urca – DEAMP /DIMATE – CEP: 22290-255 – Rio de Janeiro –RJ

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico.

EDITAL: Disponível nas páginas www.gov.br/compras e www.sgb.gov.br.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente certame reger-se-á pelas disposições da Lei nº 13.303, de 30/06/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06/10/2015; e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, do Decreto nº 11.462, de 31/03/2023, e da Instrução Normativa nº 73, de 30/09/2022, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEGES/ME.

SUMÁRIO

[DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES](#)

[DO OBJETO](#)

[DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO\(S\) ÓRGÃO\(S\) PARTICIPANTE\(S\)](#)

[DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)

[DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL](#)

[DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO](#)

[DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET](#)

[DO REGULAMENTO OPERACIONAL](#)

[DA PARTICIPAÇÃO](#)

[DO ENVIO DA PROPOSTA](#)

[DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)

[DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA](#)

[DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO](#)

[DA CONSULTA AOS CADASTROS DE PESSOAS SUSPENSAS, IMPEDIDAS DE CONTRATAR OU DECLARADAS INIDÔNEAS](#)

[DA HABILITAÇÃO](#)

[DA SUSPENSÃO E DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA](#)

[DOS RECURSOS](#)

[DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO](#)

[DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA](#)

[DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)

[DO PREÇO](#)

[DA CONTRATAÇÃO](#)

[DO RECEBIMENTO](#)

[DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO](#)

[DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)

[DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS](#)

[DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

[ANEXOS](#)

[TERMO DE REFERÊNCIA](#)

[ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)

[MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE](#)



Baixe o App Compras.gov.br
e apresente sua proposta

EDITAL

A **Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM**, Empresa Pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com as atribuições do **Serviço Geológico do Brasil**, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Norte - SBN Quadra 02, Asa Norte, Bloco H – Edifício Central Brasília, CEP 70.040-904 e e Escritório do Rio de Janeiro -ERJ, localizado na Av. Pasteur nº 404 – Urca CEP: 22290-255 – Rio de Janeiro, por intermédio de seu/sua Pregoeiro(a) Luís Fernando Costa da Silva, designado(a) pelo Ato nº 260/PR/2024, de 21 de agosto de 2024, do Sr. Diretor-Presidente, torna público aos interessados, que realizará, na data, horário acima indicados, licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**, para prestação futura dos serviços descritos abaixo, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30/06/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06/10/2015; e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 01/04/2021, o Decreto nº 11.462, de 31/03/2023, e a Instrução Normativa nº 73, de 30/09/2022, da Secretaria de gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEGES/ME, e ainda, com os termos deste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET) – www.gov.br/compras.
- 1.3. As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente Processo Licitatório. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros

ou divergências encontradas nos documentos de habilitação e/ou propostas.

1.4. **A participação de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Sociedades Cooperativas nesta Licitação, de forma exclusiva ou sem exclusividade ou a justificativa para a sua ausência, encontram-se dispostas neste Edital e no Termo de Referência, Anexo I, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.**

1.5. O valor **estimado** para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para contratação de serviços de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e serviços eletivos (incluindo pequenas adaptações ou reformas de ambientes), para atender as necessidades da **Superintendência Regional de São Paulo**, do Serviço Geológico do Brasil - SGB/CPRM, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto em formato de porcentagem a ser aplicado sobre o valor global de cada item, conforme as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

2.2. O objeto da licitação será dividido em item(ns) ou grupo(s), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. Na hipótese da divisão do objeto em grupo(s), o licitante deve oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2.1. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a CPRM poderá não contratar o objeto deste Pregão.

2.2.2. A CPRM também não estará obrigada a adquirir a quantidade total estimada, podendo a contratação ser integral, parcial ou mesmo não ocorrer na forma prevista no subitem anterior.

2.3. O regime de execução encontra-se previsto no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

2.4. O Termo de Referência – Anexo I poderá prever a possibilidade de o LICITANTE oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto.

2.5. A omissão desta previsão significará a impossibilidade do LICITANTE oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS – CPRM _____ [digite aqui a unidade regional que gerenciará a Ata] – UASG _____ [digite aqui a UASG].

3.2. _____ [digite aqui se haverá ou não contratação por **órgãos participantes**, segundo a opção da Unidade Regional].

3.3. _____ [digite aqui o texto sobre a vedação de participação em mais de uma Ata].

ATENÇÃO: A informação do subitem 3.2 deve considerar se haverá ou não aquisição/contratação por **órgãos participantes**. A aquisição/contratação por órgão participante depende da utilização do procedimento da intenção de registro de preços – IRP, permitindo a realização de licitação única com a união das demandas de órgãos e entidades para a contratação de objetos comuns. A informação do subitem 3.3 deve prever a vedação de participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

A redação dos subitens 3.2 e 3.3 poderá ser:

3.2. Não haverá contratação por **órgãos participantes**.

Ou

3.2. O(s) órgão(s) participante(s) é/são:

3.2.1. _____ - UASG

3.2.2. _____ - UASG

3.2.3. _____ - UASG

3.3. Não será possível que um órgão ou entidade participe em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. _____ [digite aqui se haverá ou não contratação por **órgãos não participantes (CARONA)**, segundo a opção da Unidade Regional].

ATENÇÃO: A informação do subitem 4.1 deve considerar se haverá ou não aquisição/contratação por **órgão não participante ("CARONA")**. A redação do subitem 4.1 poderá ser:

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 11.462/23.

4.1.1. As regras para a adesão estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços.

Ou

4.1. A Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por e-mail, dirigido ao(à) pregoeiro(a), no endereço eletrônico localizado na página 1 deste instrumento convocatório.

5.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do documento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo não serão aceitos.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.5. As impugnações e as solicitações de esclarecimentos serão respondidas diretamente no sítio www.gov.br/compras para consulta por qualquer interessado e vincularão os participantes e a CPRM.

5.6. É de responsabilidade exclusiva do interessado manter-se atualizado quanto a qualquer alteração ou esclarecimento sobre o Edital, através de consulta permanente ao sítio acima indicado.

5.7. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente certame licitatório, os interessados que atenderem as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

6.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento do SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento das propostas.

6.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) a pessoa jurídica cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CPRM.
- b) a pessoa física ou jurídica cumprindo penalidade de suspensão de participação em Licitação e impedimento de contratar com a CPRM.
- c) a pessoa física ou jurídica declarada inidônea pela União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- d) pessoa física ou jurídica autora do termo de referência, anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- e) a pessoa jurídica constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.
- f) a pessoa jurídica cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.
- g) a pessoa jurídica constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.
- h) a pessoa jurídica cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.
- i) a pessoa jurídica que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- j) o empregado, dirigente da CPRM ou autoridade da União, como pessoa física.
- k) o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do(a):
 - k.1) dirigente da CPRM.
 - k.2) empregado da CPRM cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação.
 - k.3) autoridade da União.
 - k.4) pessoa física autora do Termo de Referência.
- l) a pessoa jurídica cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CPRM há menos de 6 (seis) meses.
- m) pessoas físicas, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, proibidas de contratar com o Poder Público por Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 02/06/1992.
- n) sob concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- o) possuírem em seu Ato Constitutivo finalidade ou objeto incompatível com o objeto deste Pregão.
- p) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país.
- q) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CPRM ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- r) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.4. O impedimento de que tratam as alíneas “b”, “c”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 6.3 deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.5. A critério da CPRM e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere a alínea “d” do subitem 6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da CPRM.

6.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.7. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.9. Como condição para participação no Pregão, o LICITANTE assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.9.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da [Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

6.9.2. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o LICITANTE não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

6.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.9.3.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital;

6.9.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da [Constituição da República](#);

6.9.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

6.9.7. que goza da preferência de que trata o [Decreto nº 7.174, de 12/05/2010](#) (deverá o licitante informar, se for o caso, que seu produto atende os requisitos dos incisos I, II ou III do art. 5º do citado Decreto, observado o disposto neste Edital).

6.9.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da [Constituição Federal](#); e

6.9.9. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.9.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.9.11. A falsidade da declaração de que trata os subitens acima sujeitará o licitante às sanções previstas nas Leis nºs 13.303/2016, 14.133/2021 e neste Edital.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. O uso da senha de acesso pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou à CPRM, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL

8.1. O Pregão será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, além das definidas na Lei nº 14.133, de 01/04/2021:

- a) coordenar o Processo Licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na *internet*;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- j) encaminhar o Processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e a homologação.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.10. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.11. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.7 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela CPRM ou de sua desconexão.

9.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.15. O LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.16. Incumbirá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA

10.1. O LICITANTE deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, contendo o PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE O ITEM que será utilizado como critério de julgamento, o qual será o resultado da aplicação do desconto ofertado, conforme abaixo:

10.1.1. O valor do DESCONTO corresponderá ao Desconto ofertado sobre a O VALOR ESTIMADO DO RESPECTIVO ITEM, ou dito de outro modo, o efetivo desconto sobre a tabela SINAPI do Estado do Item da referida SUPERINTENDÊNCIA

10.1.2. VALOR PROPOSTO = Valor Total (Valor estimado do Grupo) – (Percentual de desconto aplicado sobre a Tabela SINAPI)

10.1.3. o LICITANTE deverá informar também o BDI proposto pelo licitante.

10.1.3.1. Deverão ser enviados no sistema os seguintes documentos: Proposta de Preços (conforme Modelo de Proposta de Preços Anexo XII); Planilha de Maior Desconto sobre os Preços do Item (Anexo I.a); Planilha de Encargos Sociais (Anexo II), Planilha de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI (serviços e materiais) (Anexo III); e Termo de Vistoria (Anexo IV) ou Declaração de Assunção de Responsabilidade (Anexo V).

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução.

10.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.3.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.3.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.3.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

10.3.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

10.3.7. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

10.3.8. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar consequências como as seguintes: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do artigo 71 da [Constituição da República](#); condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento na execução do contrato; entre outras.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6. As propostas e os lances ofertados deverão indicar o desconto global do item, incluindo o BDI, os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto e, além disso, deverão ter somente duas casas decimais.

11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar o disposto na página 1 deste Edital.

11.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

MODO DE DISPUTA ABERTO

11.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

11.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a etapa encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 11.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 11.12.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 11.12.6. Encerrada a etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente ou decrescente, conforme o critério de julgamento adotado.
- 11.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 11.14. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 11.15. Encerrada a etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem decrescente, conforme o critério de julgamento adotado.
- 11.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 11.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da [Lei nº 14.133, de 1o de abril de 2021](#), nesta ordem, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 44 da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#):
- 11.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 11.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 11.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 11.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 11.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 11.21.2.2. empresas brasileiras;
- 11.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 11.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 11.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 11.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela CPRM.
- 11.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.22.3. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 11.22.4. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, antes de findo o prazo.
- 11.23. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 11.23.1. Para fins de negociação, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, quando for o caso, será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
- 11.24. Também nas hipóteses em que o(a) pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o LICITANTE para que seja obtido preço melhor.
- 11.25. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.
- 11.25.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço ou até 5% (cinco por cento) abaixo da proposta ou lance de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.25.2. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, quando adotado o critério de julgamento menor preço, ou contendo um maior percentual de desconto em relação ao da primeira colocada, quando adotado o critério de julgamento maior desconto.
- 11.25.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais LICITANTES microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.25.4. O sistema desempatará o certame, dando como vitoriosa a empresa de grande porte, que enviou o lance primeiro, em caso de não encaminhamento da oferta para desempate por qualquer uma das MEs/EPPs e sociedades cooperativas identificadas pelo sistema em situação de empate, conforme descrito acima.
- 11.25.5. Se as licitantes que empataram forem todas MEs/EPPs e sociedades cooperativas, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame, aquela que enviou a proposta primeiro.
- 11.25.6. Se o(a) pregoeiro(a) observar que as empresas que estão empatadas, enviaram seus lances em horários exatamente iguais, poderá propor às empresas em situação de empate, um desempate, condicionado ao envio de um único lance (através do *chat*).

11.25.7. Nesta situação, aquela que ofertar o lance mais vantajoso, segundo o critério previsto no edital, arrematará o objeto, sendo que o valor deste lance, será inserido, justificadamente, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado".

11.26. Em caso de desclassificação de proposta, antes de o(a) pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da [Lei nº 14.133, de 01/04/2021](#), nesta ordem:

11.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

11.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

11.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

11.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.28. Os critérios de desempate previstos acima serão aplicados, também, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.29. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa, após a definição da proposta vencedora.

11.29.1. Consideram-se lances intermediários:

11.29.1.1. lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e

11.29.1.2. lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Os documentos que compõem a proposta do LICITANTE melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.2. Encerrada a disputa na sala virtual, o LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, em meio digital, por meio de funcionalidade presente no sistema (*upload*), no prazo de 3 (três) horas, após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico, a proposta de preço adequada ao último lance, conforme o Modelo de Proposta, bem como os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados.

12.2.1. Somente mediante autorização do(a) pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail para o(a) pregoeiro(a), descrito na página 1 deste Edital.

12.2.2. O prazo máximo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do LICITANTE, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).

12.2.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.3. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que:

a) conter vício insanável ou ilegalidade;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CPRM;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

12.4. No caso de serviços em geral, haverá indício de inexequibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela CPRM para o BDI.

12.4.1. A inexequibilidade, na hipótese tratada acima, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

a) que o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.5. Haverá sobrepreço quando o preço orçado para licitação ou contratado estiver em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada.

12.6. Nas contratações de serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela CPRM, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias, eventualmente, exigidas no Edital ou no Contrato.

12.7. O (A) pregoeiro(a) poderá convocar o LICITANTE para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.8. A CPRM se reserva o direito de realizar diligência para comprovar a veracidade das informações apresentadas, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado pelo licitante.

12.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), para fins de diligência, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como, procedimentos, abrangência, principais rotinas incluídas na execução, os prazos de início, de conclusão, de entrega definitiva e de garantia dos serviços prestados, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, nos termos do §6º do artigo 38 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

12.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

12.10. Todos os valores utilizados deverão ter como expressão a moeda corrente nacional.

12.11. A proposta de preço adequada ao último lance deve ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do LICITANTE.

12.12. A proposta de preço adequada ao último lance deve conter a indicação do banco, número da conta e agência do LICITANTE, para fins de pagamento.

12.13. A proposta de preço adequada ao último lance será juntada aos autos e todas as especificações do objeto, tais como marca, modelo e fabricante, vinculam o proponente, incluindo nas eventuais hipóteses de aplicação de sanção.

12.14. O LICITANTE que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas no Edital e na legislação aplicável.

12.14.1. Conforme o Acórdão 1793/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, o pedido de desclassificação realizado pelo LICITANTE deverá ser acompanhado de justificativa, cabendo ao(à) pregoeiro(a) deliberar sobre sua aceitação ou recusa, independentemente da comunicação à autoridade competente para as providências decorrentes.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE O ITEM** (DESCONTO ofertado sobre a tabela SINAPI), conforme item 10 deste Edital, observados os prazos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho, de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

14. DA CONSULTA AOS CADASTROS DE PESSOAS SUSPENSAS, IMPEDIDAS DE CONTRATAR OU DECLARADAS INIDÔNEAS

14.1. O(A) pregoeiro(a) consultará para fins de participação no certame e eventual contratação futura, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, as certidões disponíveis para consulta consolidada no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

CERTIDÃO	ÓRGÃO EMISSOR
Licitantes Inidôneos	TCU
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA	CNJ
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS	Portal da Transparência
Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.	Portal da Transparência

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O(A) pregoeiro(a) consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira, conforme disposto no artigo 39 da Instrução Normativa nº 73, de 30/09/2022, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEGES/ME, combinado com os artigos 9º, 10 a 13, 15 e 23, todos da Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

15.1.1. O LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, em meio digital, por meio de funcionalidade presente no sistema (*upload*), no prazo de 3 (três) horas, após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico, os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF.

15.2. O registro regular no nível Habilitação Jurídica do SICAF supre as exigências do inciso XI do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

15.2.1. O registro regular no nível Regularidade Fiscal Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista do SICAF supre as exigências dos incisos III, IV, V, VI e VII do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, no que tange à regularidade em âmbito federal, estadual e municipal.

15.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o LICITANTE estiver com alguma documentação vendida junto ao SICAF.

15.3.1. Caso o(a) pregoeiro(a) não logre êxito em obter a(s) certidão(ões) correspondente(s) através do(s) sítio(s) oficial(is), ou na hipótese de se encontrar(em) vencida(s) no referido sistema, o LICITANTE deverá encaminhar ao(à) pregoeiro(a) junto com os demais documentos de habilitação, na forma e no prazo definidos neste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

15.3.2. Nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, na fase de Habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação **da ME/EPP/Sociedade Cooperativa** e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.3.3. A prorrogação do prazo referido acima, será concedida pela CPRM, desde que requerida pelo LICITANTE, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, tudo devidamente justificado nos autos do processo.

15.3.4. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à CPRM convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.4. O registro regular no nível Qualificação Econômico-Financeira do SICAF supre as exigências do inciso XXV do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

15.5. Os LICITANTES que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

15.6. A Qualificação Técnica será demonstrada na forma prevista neste Edital, visando comprovar experiência(s) anterior(es) compatível(is) com o objeto arrematado.

15.7. Os LICITANTES que **NÃO** estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Econômico-financeira**:

15.7.1. Habilitação jurídica

15.7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, ou a consolidação respectiva, devidamente registrado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas. No caso de sociedade por ações e demais sociedades empresariais que elejam seus administradores em atos apartados, tais documentos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial. No caso das sociedades simples que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

15.7.1.2. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16/12/1971.

15.7.1.3. Para empresas individuais deverá ser apresentado o Registro na Junta Comercial.

15.7.1.4. Para microempreendedores individuais – MEI deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja autenticidade poderá ser conferida na internet.

15.7.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

15.7.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

15.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o inciso III do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

15.7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, consoante o inciso IV do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

15.7.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do LICITANTE, nos termos do inciso IV do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

15.7.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, de acordo com o inciso V do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

15.7.2.5. Prova de regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, nos termos do inciso VI do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

15.7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A, do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 01/05/1943 e de acordo com o disposto no inciso VII do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

15.7.2.7. Caso o LICITANTE seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou da sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.7.2.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.7.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

15.7.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do inciso XXV do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão deste, expedida a menos de 90 (noventa) dias da data limite para a entrega das propostas.

a) A prova acima poderá ser feita mediante a apresentação de Certidão(ões) eletrônica(s) emitida(s) pelo Tribunal de Justiça competente.

b) Para os LICITANTES sediados na Cidade do Rio de Janeiro, a prova acima será feita mediante a apresentação de Certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registros de Distribuição (atualmente emitida pelo TJ/RJ).

15.7.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do LICITANTE.

15.7.3.3. A comprovação da boa situação financeira necessária para responder pelas exigências financeiras da futura contratação, será feita através do cálculo dos seguintes índices, efetuados a partir dos documentos apresentados, considerando-se como habilitado, o LICITANTE que apresentar a situação de igual ou superior a 1,0 (um inteiro), em pelo menos um dos índices abaixo:

. Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);

. Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo); e

. Índice de Solvência Geral (ISG) = [Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)].

15.7.4. **Qualificação Técnica:**

15.7.4.1. Os LICITANTES, cadastrados no SICAF ou NÃO cadastrados além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

15.7.4.2. Atestado(s) ou declaração(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o LICITANTE prestou, anteriormente, serviço(s) em características e quantidades compatíveis com o objeto da Licitação, conforme o inciso XII do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

15.7.4.3. Os Atestado(s) ou declaração(ões), referidos acima, deverão ser originais ou cópias autenticadas contendo o CNPJ, endereço, telefone do emitente e o nome e cargo do subscritor.

Comprovação da Capacidade Técnico-Operacional

15.7.4.4. Prova de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto;

15.7.4.5. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter a licitante através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a:

15.7.4.6. Manutenção preventiva e corretiva de edificação com área mínima construída de $\geq 20.000\text{m}^2$, o que corresponde aproximadamente 27% (quarenta e cinco por cento) das áreas edificadas somadas, emitido em nome de Engenheiro Civil ou Arquiteto;

15.7.4.7. Manutenção preventiva e corretiva de edificação com área mínima construída de $\geq 20.000\text{m}^2$, o que corresponde aproximadamente 27% (quarenta e cinco por cento) das áreas edificadas somadas, emitido em nome de Engenheiro Eletricista;

15.7.4.8. A Jardinamento com área mínima de $\geq 30.000\text{m}^2$, o que corresponde aproximadamente 40% (quarenta e cinco por cento) das áreas verdes somadas, emitido em nome de Engenheiro Agrônomo;

15.7.4.9. Manutenção preventiva e corretiva de máquinas equipamento, emitido em nome de Engenheiro Mecânico;

Comprovação da Capacidade Técnico-Profissional

15.7.4.10. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, o licitante apresentar uma Declaração contendo os nomes e a qualificação dos profissionais que irão compor a Equipe Técnica, profissional(is), reconhecido(s) pelo CREA ou pelo CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente averbado(s) no CREA / CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a:

15.7.4.11. Manutenção Preventiva e corretiva predial que englobem manutenção de sistema de cobertura, estruturas de concreto armado, metálica e madeira; instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, sistema de combate a incêndio, paredes e painéis, pinturas, esquadrias, divisórias;

15.7.4.12. Manutenção de subestação elétrica;

15.7.4.13. Manutenção de motor de grupo gerador;

15.7.4.14. Manutenção de áreas verdes;

15.7.4.15. Manutenção em Sistema de Combate Incêndio, contendo rede de hidrantes e sprinklers;

15.7.4.16. Manutenção de aparelhos de ar-condicionado;

15.7.4.17. O vínculo da Equipe Técnica, com a empresa licitante, previsto no subitem acima, poderá ser comprovado: (1) por meio de cópia auten cada da Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada de cópia auten cada da ficha de registro de empregados(as); ou (2) por meio de cópia auten cada do Contrato de Prestação de Serviços em vigor; ou (3) por meio de cópia auten cada do Contrato de trabalho por prazo determinado em vigor; ou (4) por meio de cópia auten cada do ato cons tu vo da empresa licitante, caso algum(ns) membro(s) da equipe mínima seja (m) sócio(s) da empresa licitante; ou

ainda, (5) por meio da declaração assinada pelo representante(s) legal(is), de compromisso de vinculação futura entre o(s) profissional(is) e a empresa licitante, caso a empresa licitante se sagre vencedora do certame (modelo de declaração não fornecido).

15.8. Caso o LICITANTE apresente o comprovante de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF contendo algum item com a validade vencida, deverá apresentar, em substituição, o documento correspondente, até a abertura da sessão pública, na forma prevista neste Edital para encaminhamento dos documentos necessários para a habilitação no certame, sob pena de inabilitação.

15.9. Os documentos exigidos para habilitação, relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos LICITANTES ao(à) pregoeiro(a), no prazo e na forma previstos nesse Edital.

15.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.11. Os documentos necessários à habilitação contemplados no Edital deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, excepcionalmente, pelo (a) pregoeiro (a) ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, se originados por meio de processo eletrônico de informações, INTERNET, deverão indicar o endereço eletrônico, para que se comprovem as informações disponibilizadas.

15.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.13. Será inabilitado o LICITANTE que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15.16. No caso de não estar consignado o prazo de validade no próprio documento, a data de sua expedição não poderá anteceder mais de 90 (noventa) dias da data da sessão pública virtual.

15.17. Os documentos que compõem a habilitação do LICITANTE melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

15.18. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 3 (três) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

15.19. O LICITANTE provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

15.20. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do LICITANTE nos remanescentes.

15.21. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

16. DA SUSPENSÃO E DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. O (A) pregoeiro (a) a partir da sessão inicial de lances até o resultado final do certame, avisará previamente, via sistema (chat) a suspensão temporária dos trabalhos em função de horário de almoço e/ou término do expediente, ou por motivo próprio, justificadamente no Sistema, bem como a data e o horário previstos de reabertura da sessão para o seu prosseguimento, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

16.1.1. A interrupção intencional da contagem dos prazos, somente será possível por meio da suspensão da sessão pública, feita pelo(a) pregoeiro(a). Reiniciando-a, a partir da reabertura da sessão pública sem prejuízo dos prazos.

16.2. A sessão pública poderá ser reaberta após a devida comunicação de reabertura do Pregão, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas:

16.2.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.2.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o LICITANTE declarado vencedor não assinar o Contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2.3. Após a solução dos fatos geradores da suspensão dos trabalhos, mencionados acima.

16.3. Todos os LICITANTES remanescentes deverão ser convocados, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, para acompanhar a sessão reaberta.

16.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail.

16.3.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DOS RECURSOS

17.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da [Lei nº 14.133/2021](#).

17.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, contados a partir da ata de julgamento.

17.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso com a sua motivação para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; e
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.3. A licitação poderá ser revogada por motivo resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Ao final do procedimento, após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro, na forma de anexo, o registro:

- a) dos LICITANTES que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos LICITANTES que mantiverem sua proposta original.

19.2. O registro acima objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro.

19.3. Para fins da ordem de classificação, os LICITANTES de que trata a alínea “a” do subitem 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido subitem.

19.4. A habilitação dos LICITANTES que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos LICITANTES remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o LICITANTE vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da Licitação pela autoridade competente e realizados os procedimentos para a formalização do cadastro de reserva, o LICITANTE vencedor será convocado para assinar a **Ata de Registro de Preços**, Anexo XI, que possui natureza de compromisso de futuro fornecimento.

20.1.1. Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e os quantitativos do adjudicatário, observada a possibilidade de o LICITANTE oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e obrigar-se nos limites dela.

20.2. O LICITANTE vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte à data da convocação, para assinar a ATA acima citada, prorrogável uma vez, por igual período, quando solicitado pelo LICITANTE vencedor durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CPRM.

20.2.1. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

20.3. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos acima, fica facultado à CPRM convocar os LICITANTES remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.3.1. Na hipótese de nenhum dos LICITANTES de que trata a alínea “a” do subitem 19.1 deste Edital aceitar a contratação nos termos do disposto no subitem 20.3 deste instrumento, a CPRM, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

- I - convocar os LICITANTES de que trata a alínea “b” do subitem 19.1 deste Edital para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos LICITANTES remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.4. A recusa injustificada do adjudicatário convocado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos pela CPRM resultará na decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

20.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.6. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e **poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso**, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 11.462/2023.

20.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a CPRM a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

20.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do LICITANTE vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.9. O fornecimento discriminado na Ata de Registro de Preços, ou de parte dele, será precedido da emissão de Nota de Empenho, pela CPRM.

20.9.1. Na Nota de Empenho deverão estar discriminados o objeto a ser executado e os preços constantes do Registro de Preços, bem como o prazo e o endereço para a prestação/entrega/instalação, conforme o Termo de Referência.

20.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 23 do Decreto nº 11.462/2023.

21. DO PREÇO

21.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, ressalvada a possibilidade de alterar ou atualizar em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, conforme o previsto no Decreto nº 11.462/2023.

22. DA CONTRATAÇÃO

22.1. A contratação com o beneficiário da Ata de Registro de Preços será formalizada por intermédio da emissão de Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento contratual durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

22.1.1. **Na hipótese de o valor da arrematação superar R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a contratação com o beneficiário da Ata de Registro de Preços será formalizada por intermédio de instrumento contratual, consoante o artigo 135 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços**

22.2. A vigência dos contratos decorrentes do Registro de Preços está definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 152 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

22.3. Os contratos decorrentes do Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 160 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

22.4. Previamente à contratação, a CPRM realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

22.5. O adjudicatário, beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será convocado para celebrar o Contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, exclusivamente, por meio de assinatura eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CPRM.

22.6. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a contratar, serão convocados outros LICITANTES, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, previstas neste Edital.

22.7. A CPRM não poderá contratar mais de uma empresa para a execução do mesmo objeto, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto na legislação.

23. DO RECEBIMENTO

23.1. As condições para o recebimento do objeto estão previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o disposto na Minuta de Contrato - Anexo A.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CPRM, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, acima, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento), sobre o valor do(s) item(ns) prejudicado(s), em caso dos fatos terem sido realizados antes da adjudicação do objeto, ou sobre o valor estimado da contratação, nas hipóteses dos fatos terem sido realizados após a adjudicação do objeto;
- III - impedimento de licitar e contratar; e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. As sanções previstas no subitem 25.2 serão aplicadas em conformidade com o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

25.5. As infrações ocorridas após a assinatura do instrumento serão reguladas por cláusula contratual específica.

26. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1. As condições da prestação constam do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, que deverá ser anexado à Nota de Empenho encaminhada ao prestador, em conjunto com a proposta apresentada.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Os atos não serão praticados no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET) – www.gov.br/compras, após as 18:00 h, nem antes de 8:00 h.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) pregoeiro(a).

27.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.4. Os LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do LICITANTE que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.5. A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a CPRM revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado

disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do Pregão.

27.6. As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. É facultado ao(à) pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo de Licitação.

27.7.1. O LICITANTE, intimado a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá fazê-lo, no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.8. Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CPRM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.

27.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CPRM.

27.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.11. As decisões referentes a este Pregão poderão ser comunicadas aos LICITANTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União – D.O.U.

27.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o Processo, prevalecerá as deste Edital.

27.13. Os casos não previstos neste Edital, e desde que não conflitem com as legislações pertinentes, serão decididos pelo(a) pregoeiro(a).

27.14. A participação do LICITANTE neste Pregão implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

27.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico – www.gov.br/compras e www.cprm.gov.br.

27.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

27.16.1. Anexo I – Termo de Referência NAE ([2292965](#)).

27.16.2. Anexo I.a - Planilha de Maior Desconto - SINAPI ([2200570](#)).

27.16.3. ANEXO II - Modelo Planilha de Encargos Sociais (SEI nº [2039183](#)).

27.16.4. ANEXO III - Modelo Planilha de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI (serviços e materiais)(SEI nº [2039184](#)).

27.16.5. ANEXO IV - Modelo Termo de Vistoria (SEI nº [2039185](#)).

27.16.6. ANEXO V - Modelo Declaração Assunção de Responsabilidade (SEI nº [2039186](#)).

27.16.7. ANEXO VI - Modelo Termo de Nomeação de Preposto (SEI nº [2039187](#)).

27.16.8. ANEXO VII - Relação de Unidades Regionais - SGB (SEI nº [2203884](#)).

27.16.9. ANEXO VIII - Matriz de Risco (SEI nº [2063003](#)).

27.16.10. ANEXO IX - Arquivos Editáveis - Licitantes (SEI nº [2200571](#)).

27.16.11. Anexo XI – Ata de Registro de Preços.

27.16.12. Anexo XII– Modelo de Proposta de Preços, adequada ao último lance.

27.16.13. Anexo A – Minuta de Contrato

27.17. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Justiça Federal da Seção Judiciária da cidade do Rio de Janeiro.

Anexo XII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Empresa Licitante	
Razão Social: *	
Endereço: *	
Telefone: *	
CNPJ/MF: *	
Dados Bancários: Nome do Banco: *	
Agência: *	Conta Corrente: *
Representante Legal	
Nome: *	
Nº da Carteira de Identidade: *	Órgão Expedidor: *
Nº do CPF: *	
E-mail: *	

1. DO OBJETO

1.1. Propomos à Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM a prestação dos serviços descritos no Termo de Referência, comprometendo-nos a cumprir, totalmente, suas especificações.

2. DO PREÇO

2.1. Os valores a seguir são fixos e irredutíveis.

item	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO CONTENDO O RESPECTIVO LOCAL	VALOR DO BDI PROPOSTO	Percentual de desconto aplicado sobre a Tabela SINAPI	Valor Total (Valor estimado do Grupo) – (Percentual de desconto aplicado sobre a Tabela SINAPI)
01				
			valor global proposto R\$	

2.2. O LICITANTE deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, contendo o PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE O ITEM que será utilizado como critério de julgamento, o qual será o resultado da aplicação do desconto ofertado, conforme abaixo:

2.2.1. O valor do DESCONTO corresponderá ao Desconto ofertado sobre a O VALOR ESTIMADO DO RESPECTIVO ITEM, ou dito de outro modo, o efetivo desconto sobre a tabela SINAPI do Estado do Item da referida SUPERINTENDÊNCIA.

2.2.2. VALOR PROPOSTO = Valor Total (Valor estimado do ITEM) – (Percentual de desconto aplicado sobre a Tabela SINAPI)

2.2.3. o LICITANTE deverá informar também o BDI proposto pelo licitante.

2.2.3.1. Deverão ser enviados no sistema os seguintes documentos:

- a) Planilha de Maior Desconto sobre os Preços do Lote;
- b) Planilha de Encargos Sociais;
- c) Planilha de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI (serviços e materiais);
- d) Termo de Vistoria;
- e) Declaração de Assunção de Responsabilidade.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução.

2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA GARANTIA

3.1. O prazo da execução do objeto, a forma de pagamento e as regras sobre a garantia do objeto observarão as previsões do Termo de Referência e do Contrato.

4. DA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES E DA VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. Pela apresentação da presente proposta manifestamos o pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, manifestamos, outrossim, o conhecimento da imposição de sanções, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e do Edital, bem como no caso de desistência do(s) valor(es) ofertado(s).

4.2. O prazo de validade desta proposta é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da apresentação.

5. DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

5.1. O proponente se obriga a se relacionar com a Administração Pública com ética, respeito e profissionalismo, não recebendo qualquer forma de vantagem ou favorecimento, nem oferecendo suborno ou praticando quaisquer atos de corrupção com o intuito de exercer influência sobre qualquer agente ou dirigente público ou entidades públicas nacionais ou estrangeiras com o fim de obter ou manter negócio para si próprio, para terceiros ou em favor da CPRM. O proponente declara-se ciente de que não serão tolerados quaisquer comportamentos antiéticos ou contrários às normas nacionais ou internacionais anticorrupção aplicáveis às atividades da presente contratação, incluindo-se, mas não se limitando à Lei nº 12.846, de 01/08/2013.

Observações Importantes:

1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imposição das sanções cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

2. A proposta deve ser preenchida com preços em real.

3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar o enquadramento citado, encaminhando ao(à) pregoeiro(a), junto com a proposta adequada ao último lance, a Certidão de enquadramento na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, expedida pela Junta Comercial, para obtenção da preferência de contratação destinada à ME ou EPP.

Pregoeiro:

LUÍS FERNANDO COSTA DA SILVA

Equipe de Apoio:

MARIA RAIMUNDA DA SILVA OLIVEIRA

Matricula nº 82.247.741

YURI LEONARDO DA SILVA

Matricula nº 81.396.641



Documento assinado eletronicamente por LUIS FERNANDO COSTA DA SILVA, Pregoeiro(a), em 18/11/2024, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.sgb.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2333735** e o código CRC **700F4476**.
